



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 142

Institui o Programa Municipal de Melhoramento Animal - PROMMA.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer amplo apoio do Município no aprimoramento genético de nosso rebanho,

### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO ANIMAL - PROMMA, que tem por finalidade:

- I - Oferecer aos pequenos e médios criadores do Município, oportunidade de melhorar geneticamente seus rebanhos, a custos reduzidos;
- II - Propor melhores formas de aproveitamento das propriedades, maximizando a renda em relação aos investimentos exigidos;
- III - Levar aos pequenos e médios produtores rurais, opções de criações que elevem sua renda e melhorem a qualidade de alimentação de sua família.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Execução do Programa Municipal de Melhoramento Animal, com os objetivos de:

- I - Normatizar e coordenar o Programa, estabelecendo regras de ação e conduta, definindo prioridades e ditando campos de atuação;
- II - Cadastrar produtores interessados no Programa;
- III - Providenciar assistência técnica aos produtores participantes do Programa;

- IV - Distribuir e acompanhar tecnicamente os animais do Programa.

Art. 3º. A Comissão de Execução do Programa Municipal de Melhoria Animal será constituída por representantes dos órgãos e entidades a seguir enunciados:

- 1 - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 2 - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- 3 - Representante da EMATER-PR;
- 4 - Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná;
- 5 - Representante da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo de Umuarama;
- 6 - Representante das Indústrias de Carne do Município de Umuarama.

§ 1º. Cada entidade enunciada indicará, também um suplente, para substituir o titular nas eventualidades.

§ 2º. Quando o membro titular for considerado resignatário, a Comissão solicitará a indicação do novo representante à entidade que representa.

§ 3º. O trabalho dos membros da Comissão será considerado serviço relevante e não remunerado.

§ 4º. A Comissão será formada por 02 (duas) equipes: Equipe Técnica e Equipe Executiva.

§ 5º. Cada Comissão será constituída por um Coordenador e tantos membros quantos forem necessários.

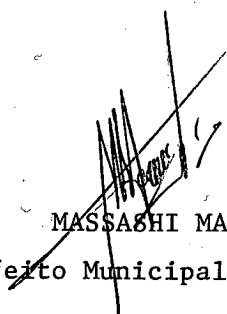
Art. 4º. São atribuições das Equipes:

- a) - Equipe Técnica: Colaborar na normatização e coordenação do Programa; escolha e avaliação dos reprodutores, quer zootécnica como sanitariamente; definir a assistência e acompanhamento técnico das propriedades receptoras;
- b) - Equipe Executiva: Colaborar na normatização e coordenação do Programa; cadastrar produtores doadores e receptores; negociação institucional para viabilizar o Programa.

Art. 5º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas da aplicação do Programa serão resolvidos pela Comissão de Execução.

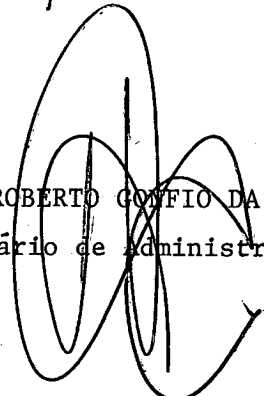
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 1990.

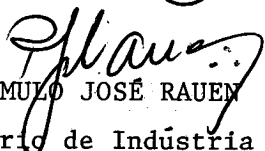


MASSASHI MARIUSHI

Prefeito Municipal em Exercício



CARLOS ROBERTO GOFFIO DA SILVA  
Secretário de Administração



REMULO JOSÉ RAUEN

Secretário de Indústria e Comércio



ROBERTO DA ROCHA LEÃO NETO

Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Programa serão resolvidos pela Comissão de Execução.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. PAGO MUNICIPAL, aos 12 de Junho de 1990.

MASABAYI MARIUSHI  
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS PORTO DE FIGUEIRA DA SILVA  
Secretário de Administração

RENUNO JOSE RAUEN  
Secretário de Indústria e Comércio

ROBERTO DA ROCHA LÊÃO NETO  
Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 20 / 06 / 1990  
DE Nº 4.669  
UMUARAMA, 20 / 06 / 1990  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

DPA/3ae.